



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 17/2022, de 6 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a convocação e a posse de suplente do Conselho Tutelar, em virtude de licença.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO o Edital nº. 010/2019, que tornou público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Caçador/SC,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 11/2022 do CMDCA,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 64 da Lei nº. 3.500, de 3 de abril de 2019, “Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: [...] III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.”,

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 34 da Lei nº. 3.500, de 3 de abril de 2019, “Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar: [...] X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;”,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 6 de outubro de 2022, conforme Ata nº. 426,

Resolve:

Art. 1º Convocar e empossar a terceira suplente Maria Augusta Nhoato Moreira para que substitua a Conselheira Tutelar Taelis Tasca durante o período de afastamento por motivos de saúde.

Art. 2º A Conselheira convocada deverá se apresentar num período de 10 (dez) dias após a publicação desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador/SC, 6 de outubro de 2022.


Gladis Marisa Fontana

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.